



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 2.940, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Nova Esperança, para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial, no orçamento do município de Nova Esperança, para o exercício de 2023, Lei Orçamentária nº 2.900, de 02 de dezembro de 2022, e alterar valores e ações no projeto de despesas orçamentárias, no Plano Plurianual, Lei nº 2.826, de 01 de dezembro de 2021 e na LDO, Lei nº 2.865, de 23 de junho de 2022.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a incluir no orçamento-programa do Município de Nova Esperança, para o exercício de 2023, no projeto atividade nº 2.095, o elemento de despesas (4.4.50.42.00.00) e abrir um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

SUPLEMENTAR NO OÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

10.006.08.241.0033.2.095.4.4.50.42.00.00. - Fonte de recursos - 3.1.896 Vr.
11.200,00

Art. 3º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, será utilizado o provável excesso de receitas na rubrica 1.7.29.51.01.03. Fonte de recursos 3.1.896, recursos do INCENTIVO às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no valor de até R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal